

LEI Nº 005/97

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA À COPEL DO ACERVO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Palmital, Estado de Pa-
raná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - O Prefeito Municipal de Palmital 'fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia- COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo único- A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a Copel, mediante termos 'de transferência.

Artº 2º- Fica excluído da transferência cita-da no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de 'praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pal-
mital, ao 1º dia de mês de abril de 1.997.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE